



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.17.01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.30.01
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRANJA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela respectiva Secretária, **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 28 de junho de 2022, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No PREGÃO ELETRONICO SRP nº 008/2022
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 98/2013 de 17/12/2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e suas alterações posteriores.
- III. Na Lei Federal n.o 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório PREGÃO ELETRONICO SRP nº 008/2022, no qual restaram classificados em primeiro lugar POR ITEM os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às unidades gestoras do município, através da Secretaria de Administração, por intermédio de seu Ordenador de Despesas, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal,





encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os Produtos licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 07 (sete) dias**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Granja - CE, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, Telefone (88) 3624-1155.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que





motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Granja-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

a) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da





- execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- g) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) Executar os serviços na data e horário discriminados na ordem de compra, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) Providenciar, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/equipamentos que apresentarem defeito durante o período de execução dos serviços;
- r) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;





s) Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

t) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser prestados os serviços.

b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas às normas de segurança;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 98, de 17 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

DITMAR DE
OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO-0356287200
0131

Anexo de forma
digital por DITMAR DE
OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO-03562872000131



- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Granja-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1; Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Granja e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Granja pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131
Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131



d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por item.

DITMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:035628720001371

Assinado de forma digital
por DITMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:035628720001371





16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Granja é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Granja/CE, 17 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE GRANJA
MARIA CONCEIÇÃO DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

Assinado de forma digital
por DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO
CNPJ N° 03.562.872/0001-31

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO CPF N° 070.863.343-91
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1. [assinatura] CPF N° 033 346 843 00
2. [assinatura] CPF N° 020.799.933-50





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.17.01

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESAS: MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
2. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORDENADOR DE DESPESAS: PEDRO FONTENELE DE SOUSA
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDENADORA DE DESPESAS: TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SALDANHA
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS: ADRIANO FROTA TEIXEIRA
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
ORDENADOR DE DESPESAS: ADRIANO FROTA TEIXEIRA

Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:03562872000131





Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente

Licitação



ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.17.01

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO

CNPJ: 03.562.872/0001-31

ENDEREÇO: AV ENF. JOSE EVANGELISTA DE VASCONCELOS, Nº 594, SEMINARIO,
TIANGUÁ/CE, CEP: 62.320-000

TELEFONE: (88) 2133-0242

REPRESENTANTE: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO **CPF:** 070.863.343-91

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:035628720001-31
Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

(88) 3624.1155

licitacaogranja@outlook.com

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80





ANEXO III Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.17.01

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: 17/08/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2022.08.17.01, celebrada entre o MUNICÍPIO DE GRANJA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 008/2022, Processo Administrativo nº 2022.05.30.01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE.

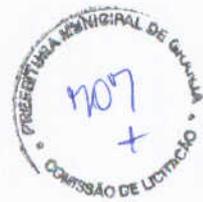
EMPRESA VENCEDORA NOS LOTES 01, 03 E 05 - DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO, CNPJ: 03.562.872/0001-31:

LOTE 01 – DESCARTÁVEL E FOLHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
11	COPO PLASTICO BRANCO LEITOSO DESCARTAVEL TERMOFORMADOS EM (POLIESTIRENO ATOXICO) P.S. TERMOPLASTICA, REFORCADOS COM FRISOS LATERAIS, E COM AS REFERENCIAS INDICATIVAS EM RELEVO, COM CARACTERESA VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL NA PARTE INFERIOR DA BASE. DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 150ML, TEMPERATURA MAXIMA PARA USO 100°C, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865/2002., PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	FC	22800	R\$ 4,00	R\$ 91.200,00
12	COPO PLASTICO BRANCO LEITOSO DESCARTAVEL TERMOFORMADOS EM (POLIESTIRENO ATOXICO) P.S. TERMOPLASTICA, REFORCADOS COM FRISOS LATERAIS, E COM AS REFERENCIAS INDICATIVAS EM RELEVO, COM CARACTERESA VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL NA PARTE INFERIOR DA BASE. DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 200ML, TEMPERATURA MAXIMA PARA USO 100°C, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865/2002., PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	FC	8253	R\$ 5,58	R\$ 46.051,74
13	COPO PLASTICO BRANCO LEITOSO DESCARTAVEL TERMOFORMADOS EM (POLIESTIRENO ATOXICO) P.S. TERMOPLASTICA, REFORCADOS	PCT	FC	5181	R\$ 2,65	R\$ 13.729,65

Atestado de
DITIMAR DE
OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO
03.562.872/0001-31





	COM FRISOS LATERAIS, E COM AS REFERENCIAS INDICATIVAS EM RELEVO, COM CARACTERESA VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL NA PARTE INFERIOR DA BASE. DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 50ML, TEMPERATURA MAXIMA PARA USO 100°C, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865/2002., PACOTE COM 100 UNIDADES.					
26	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO PCT COM 50 UND	PCT	GIRASOL	1525	R\$ 0,96	R\$ 1.464,00
40	PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA; CLASSE 01, FOLHA EXTRA FINA; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 80%; INDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G; RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR A 20 MM2/M2; TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 SEGUNDOS; PACOTE COM 04 ROLOS.	PCT	VELUD	6015	R\$ 5,40	R\$ 32.481,00
41	PAPEL TOALHA INTERFOLHA OBRIGATORIAMENTE BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DE 20X21CM, DUAS DOBRAS, GOFRADO, COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, ISENTOS DE PINTAS OU SUJEIRAS, COM ALVURA MINIMA DE 79%. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSICAO, MARCA, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, FORMATO, MEDIDAS E QUALIDADE. PACOTE COM 1.250 FOLHAS. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO.	UND.	STAR PAPER	4998	R\$ 10,93	R\$ 54.628,14
PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 239.554,53 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)						

LOTE 03 – LIMPEZA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACIDO MURIATICO – COM 1 LITRO COMPOSTO DE HCL + H2O, PARA LIMPEZA EM GERAL, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICACAO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTERIO DA SAUDE. CX C/12	CX.	LIMPA FACIL	377	R\$ 35,00	R\$ 13.195,00
2	AGUA SANITARIA FLORAL COM 1 LITRO - AGUA SANITARIA, A BASE DE CLORO. COMPOSICAO QUIMICA: HIPOCLORITO DE SODIO,	CX.	CLORITO	3080	R\$ 19,80	R\$ 60.984,00





	HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICACAO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CX C/ 12					
15	DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO, C/ BACTERICIDA E GERMICIDA, COMPOSTO: CLORETO E ALQUIL E METIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DEMETILAMONIA, TENSOATIVO CATIONICO, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, OLEO DE PINH, ACIDIFICANTE, CONSERVANTES, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMELAMONIA 0,40%. EMBALAGEM EM GARRAFA PLASTICA DE 500 ML, DILUICAO: 02 COLHERES DE SOPA POR LITRO DE AGUA, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICACAO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTERIO DA SAUDE. 1 L CX C/12	CX.	MARILUX	1530	R\$ 28,90	R\$ 44.217,00
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, TUBO COM 360ML, EMULSIFICANTE, FRANGANCIA, CONSERVANTES, PROPELENTES E AGUA. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICACAO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTERIO DA SAUDE.	UND.	GLADE	2390	R\$ 9,20	R\$ 21.988,00
17	DETERGENTE C/ GLICERINA CX C/24 UNID	CX.	OI	2812	R\$ 31,68	R\$ 89.084,16
22	ESPONJA PARA LIMPEZA EM GERAL, DUPLA FACE, MATERIAL DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINETICA, ABRASIVO E AGENTE ANTIMICROBIANO. FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110MM DE COMPRIMENTO, 75MM DE LARGURA, 20MM DE ESPESSURA. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE	UND.	VIP	4646	R\$ 0,48	R\$ 2.230,08

DITMAR DE OLIVEIRA
VASCONELOS
FILHO 02/08/2017 10:05:13
Assinatura de DITMAR DE OLIVEIRA VASCONELOS
FILHO 02/08/2017 10:05:13





23	ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL EM LÃ DE AÇO, FORMATO ANATÔMICO, PACOTE C/ 08 UNIDADES. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE	PCT	ASSOLAN	2172	R\$ 1,74	R\$ 3.779,28
27	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, COMPOSTO DE: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO: COM VALIDADE DE 2 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 500ML, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZACAO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS	UND.	ECONÔMICO	2104	R\$ 3,10	R\$ 6.522,40
28	LIMPA VIDROS COM BORRICADOR, FRASCO COM 500ML. COMPOSICAO: TENSOATIVO NAO ANIÔNICO ALQUIPOLIGLICOSIDEO. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICACAO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTERIO DA SAUDE. C/ 12UND	CX.	ECONÔMICO	432	R\$ 108,00	R\$ 46.656,00
31	LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO G	PAR	DANNY	704	R\$ 3,80	R\$ 2.675,20
32	LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO M	PAR	DANNY	1174	R\$ 3,79	R\$ 4.449,46
33	LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO P	PAR	DANNY	1125	R\$ 3,78	R\$ 4.252,50
35	OLEO PARA LUSTRAR MOVEIS TIPO PEROBA 200ML.	UND.	WORKER	943	R\$ 3,65	R\$ 3.441,95
37	PANO DE CHAO TECIDO ATOALHADO PCT C/ 3 UNIDADES COM BOA ABSORVICAO DE LIQUIDO	UND.	ALGOBOM	4120	R\$ 9,00	R\$ 37.080,00
38	PANO DE PRATO TECIDO ATOALHADO 40 X 65 PCT. C/7 UNIDADE COM BOA QUALIDADE E ABSORVICAO DE LIQUIDO	UND.	SILPERTEX	1130	R\$ 15,00	R\$ 16.950,00
39	PANO MULTIUSO DE LIMPEZA, TIPO PERFEX, MEDINDO: 50 CM X 30 CM, ULTRA ABSORVENTE, COR: AZUL, PROTECAO ANTIBACTERIAS. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	VABENE	1119	R\$ 3,60	R\$ 4.028,40
43	PEDRA DESODORIZADOR SANITARIO PERFUMADO	UND.	MARILUX	1172	R\$ 1,60	R\$ 1.875,20
45	SABAO EM BARRA COMUM, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G, COM SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE OLEO DE COCO, CLORETO DE SODIO, E AGUA, ROTULO COM DADOS DE	UND.	UNO	2180	R\$ 7,20	R\$ 15.696,00

DITMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO 09/06/2007 07:31

Assinado eletronicamente
por DITMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO 09/06/2007 07:31





	IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICACAO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTERIO DA SAUDE.					
46	SABAO EM PASTA, 500GR. COMPOSTO DE: ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO (TENSOATIVO BIODEGRADAVEL) COMPOSICAO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, ALCALINIZANTES, BRANQUIADOR OPTICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA, CORANTE, FRAGRANCIA, ENZIMA E AGUA. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICACAO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTERIO DA SAUDE.	UND.	ASSOLAN	860	R\$ 6,00	R\$ 5.160,00
47	SABAO EM PO COM 500G, COMPONNETES ATIVO: LINEAR, ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO (TENSOATIVO BIODEGRADAVEL) COMPOSICAO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, ALCALINIZANTES, BRANQUIADOR OPTICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA, CORANTE, FRAGRANCIA, ENZIMA E AGUA. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TEMPO DE VALIDADE E COM A INDICACAO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTERIO DA SAUDE.	UND.	MARILUX	8250	R\$ 2,00	R\$ 16.500,00
48	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO/PH NEUTRO / CONCENTRADO 2 LT	UND.	ETEZUS	1742	R\$ 17,00	R\$ 29.614,00
49	SACO BRANCO LEITOSO 50 LT. PCT C/100	PCT	RAVA	1328	R\$ 20,50	R\$ 27.224,00
50	SACO PARA LIXO - 100 LTS PRETO REFORCADO 0,5MM PCT C/ 100 UNID. SUJEITO A AMOSTRA E TESTE DE ACEITABILIDADE APOS DECLARADO VENCEDOR	PCT	RAVA	3455	R\$ 23,00	R\$ 79.465,00
51	SACO PARA LIXO - 60 LTS PRETO REFORCADO 0,5MM PCT C/ 100 UNID. SUJEITO A AMOSTRA E TESTE DE ACEITABILIDADE APOS DECLARADO VENCEDOR	PCT	RAVA	1700	R\$ 12,60	R\$ 21.420,00
52	TOUCA EM TNT BRANCO, COM ELASTICO	UND.	NOBRE	2464	R\$ 0,20	R\$ 492,80
PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 558.980,43 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)						

LOTE 05 - OUTROS





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
7	AVENTAL PLASTICO TIPO NAPA PARA COZINHEIRA	UND.	VABENE	1480	R\$ 7,80	R\$ 11.544,00
8	BALDE DE PLASTICO 10 LTS	UND.	LUMAR	747	R\$ 5,80	R\$ 4.332,60
9	CESTO DE PLASTICO COM TAMPA 60 LTS	UND.	IBAP	481	R\$ 30,00	R\$ 14.430,00
10	COADOR DE CAFE - COADOR DE CAFE, TAMANHO Nº5, EM TECIDO DE ALGODAO TIPO FLANELA, COM ESTRUTURA EM MATERIAL METALICO E CABO COBERTO COM MATERIAL PLASTICO.	UND.	CRISTAL	754	R\$ 4,00	R\$ 3.016,00
20	ESCOVAO DE PLASTICO	UND.	CRISTAL	422	R\$ 4,00	R\$ 1.688,00
21	ESPANADOR, CERDAS SINTETICAS, CABO EM MADEIRA, NO MINIMO 20 CM.	UND.	CRISTAL	531	R\$ 5,00	R\$ 2.655,00
24	FLANELA DE LIMPEZA, CORES VARIADAS, 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO: 38 X 58 CM, COM COSTURA NAS BORDAS	UND.	CRISTAL	2160	R\$ 2,60	R\$ 5.616,00
25	FOSFORO DE MADEIRA PCT C/10 CAIXAS X100	PCT	GABOARDI	804	R\$ 4,00	R\$ 3.216,00
29	LIXEIRA PLASTICA REFORCADO, CAP. 100 LTS FORMATO QUADRADO, COM TAMPA e PEDALNA COR BRANCO	UND.	LAR PLASTICO	273	R\$ 294,00	R\$ 80.262,00
30	LIXEIRA PLASTICA REFORCADO, CAP. 60 LTS FORMATO QUADRADO, COM TAMPA e PEDAL NA COR BRANCO	UND.	PLASUTIL	345	R\$ 134,12	R\$ 46.271,40
36	PA COLETORA DE LIXO, EM METAL ZINCADO E REFORCADO, COM 19CM DE COMPRIMENTO, 21CM DE LARGURA E 5,1CM DE ALTURA, COM CABO REVESTIDO EM PLASTICO, MEDINDO 70CM. CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90º.- RESISTENTE E DURAVEL - CABO LONGO QUE SE AJUSTA A LIMPEZA MAIS PESADA - USADA TAMBEM PARA TIRAR BRASA DAS LAREIRAS E CHURRASQUEIRAS ROTULO OU ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E PROCEDENCIA.	UND.	CRISTAL	327	R\$ 5,00	R\$ 1.635,00
44	RODO DE PLASTICO MEDINDO 30CM, C/ CABO DE MADEIRA VERMELHA TIPO MUIRACATIARA, REVESTIDO DE PLASTICO, DIMENSÕES: 29,5 X 3,5 X 8 CM - BORRACHA EM EVA DE CORES DIVERSAS, QUE PERMITE ADERIR MELHOR NA SUPERFICIE, PUXANDO MAIS AGUA E SECANDO MELHOR. PRENDE O PANO EM SUAS GARRAS PARA FACILITAR A LIMPEZA.	UND.	CRISTAL	947	R\$ 5,80	R\$ 5.492,60
53	VASSOURA DE NYLON COM CEPO DE MADEIRA TIPO MUIRACATIARA, DIMENSÕES: 31 X 12 X 7 CM, CABO	UND.	CONDOR	904	R\$ 6,00	R\$ 5.424,00

OTIMAR DE
OLIVEIRA
VASCONELOS
FILHO 01562872
000131

Assinado em nome de
por [nome] [cargo]
[assinatura]
[data]





	DE MADEIRA TIPO MUIRACATIARA 1,20 CM REVESTIDO EM PLASTICO. INDICADA PARA PISOS LISOS, SECOS OU MOLHADOS; CERDAS MACIAS, FLEXIVEIS E DURAVEIS; CABO LEVEMENTE INCLINADO, LIMPA MELHOR SOB OS MOVEIS.					
54	VASSOURA DE PELO COM CABO	UND.	CRISTAL	671	R\$ 7,00	R\$ 4.697,00
55	VASSOURA PALHA SEM CABO, CONFECCIONADO A PARTIR DA PALHA DA CARNAUBA EM PROCESSO ARTESANAL	UND.	CRISTAL	1280	R\$ 1,50	R\$ 1.920,00
56	VASSOURA PIACAVA Nº. 03, FABRICADA COM PIACAVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADEIRA DURA E VERMELHA TIPO MUIRACATIARA, CONTENDO 28 CERPAS DE MEIA POLEGADA COLADAS COM COLA DE ALTA RESISTENCIA E CABO DE MADEIRA VERMELHA, REVESTIDO EM PLASTICO, DE 1,20M. DIMENSÕES: 29 X 4,2 X 19,6 CM- INDICADA PARA PISOS EXTERNOS, COMO PATIOS E CALCADAS - CERDAS RESISTENTES PARA TRABALHOS MAIS PESADOS	UND.	CRISTAL	671	R\$ 6,20	R\$ 4.160,20
57	VASSOURINHA PARA SANITARIO CERDAS DE NYLON, CABO PLASTICO COM SUPORTE PLASTICO	UND.	CRISTAL	471	R\$ 5,60	R\$ 2.637,60
PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 198.997,40 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						
REPRESENTANTE LEGAL: MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA						

Perfazendo nos **LOTE 01, 03 E 05** o valor global de **R\$ 997.532,36 (NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**.

(Handwritten signature)

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:0356287-7
2000131

